

CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DE SÃO PAULO

Edital de abertura de inscrições para participar de eleição de pessoa Coordenadora de Plenária de Conselhos de Saúde do Estado de São Paulo:

O Conselho Estadual de Saúde, em conformidade com as disposições estabelecidas na Constituição Federal de 1988, nas Leis Orgânicas do SUS, na Constituição do Estado de São Paulo, na Resolução CES/SP 2/2014 e na Resolução CNS 451/2012 torna público e comunica aos conselheiros e conselheiras de saúde que se encontra aberto o processo de eleição de pessoa coordenadora de Plenária de Conselhos de Saúde do Estado de São Paulo.

As Plenárias de Conselhos de Saúde têm por objetivo de promover o intercâmbio entre os conselhos municipais, estaduais, distrital e nacional, bem como contribuir no encaminhamento das lutas pelo fortalecimento do Sistema Único de Saúde na perspectiva de consolidar a participação social.

A função da Coordenação da Plenária de Conselhos de Saúde é promover processos participativos de qualificação política, mobilização social e aprofundamento do diálogo interfederativo pelo controle social.

Art. 1º. O presente Processo Eleitoral destina-se ao preenchimento de 01 vaga de coordenador(a) de Plenária de Conselhos de Saúde titular e 02 vagas de coordenador(a) de Plenária de Conselhos de Saúde suplente, no Estado de São Paulo, uma atividade de relevância pública não remunerada.

§1º Este edital tem por finalidade disciplinar o processo de eleição de pessoa coordenadora da Plenária de Conselhos de Saúde do Estado de São Paulo de acordo com o estabelecido na Resolução CNS 451, de 15 de março de 2012.

Art. 2º. O processo eleitoral será conduzido pela Comissão Organizadora Eleitoral, composta paritariamente, por 4 (quatro) Conselheiros(as) Estaduais de Saúde, indicados no Pleno Extraordinário do Conselho Estadual de Saúde de São Paulo (CES/SP), de 19 de setembro de 2022 e assessorado pelos membros da Mesa Diretora do CES/SP.

§ 1º. Os (as) Conselheiros(as) membros da Comissão Organizadora Eleitoral e da Mesa Diretora não poderão se candidatar à Coordenador(a) de Plenária de Conselhos de Saúde do Estado de São Paulo.

§ 2º. Compete aos membros da Mesa Diretora acompanhar e assessorar a Comissão Organizadora Eleitoral em todo o processo eleitoral, adotando as medidas necessárias ao cumprimento do Edital.

§ 3º. Compete à Comissão Organizadora Eleitoral:

- I. Propor o edital da eleição de coordenador(a) de plenária de conselhos de saúde do Estado de São Paulo
- II. Requisitar ao Conselho Estadual de Saúde CES/SP, os recursos necessários para a realização do processo eleitoral;
- III. Avaliar e decidir a respeito das candidaturas, justificando a “não habilitação” de pessoa candidata;
- IV. Dar conhecimento público das candidaturas inscritas;
- V. Conduzir e supervisionar o processo eleitoral e deliberar, em última instância, sobre questões a ele relativas; e
- VI. Apurar o resultado eleitoral.

Art. 3º. A pessoa candidata a Coordenador(a) de Plenária de Conselhos de Saúde deve ser conselheira, titular ou suplente, de Conselho de Saúde no Estado de São Paulo.

§ 1º. A pessoa candidata deve ter disponibilidade para viajar e o compromisso de promover o processo de articulação entre os conselhos de saúde do Estado;

§ 2º. Para participar do processo eleitoral a pessoa candidata deve ser indicada pelo Conselho de Saúde que está vinculado;

§ 3º. O Conselho de Saúde que indicar a pessoa candidata deve apresentar, no ato da inscrição, “carta compromisso” em adotar as medidas necessárias para promoção do intercâmbio, do processo multiplicador de informação, mobilização social e o aprofundamento do diálogo interfederativo da participação social, oferecendo a infraestrutura técnica e operacional para o representante, caso eleito;

§ 4º. Cada Conselho de Saúde pode indicar apenas 1 (uma) pessoa candidata a Coordenador(a) de Plenária de Conselhos de Saúde.

Art. 4º. A inscrição da candidatura de representante do segmento de usuários, profissional de saúde ou governo/prestador de serviço de saúde, será por “Formulário de Candidatura” disponibilizado pela Comissão Organizadora Eleitoral para esse fim. (Anexo I)

§ 1º. O Formulário de Candidatura devidamente preenchido deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

- I. Cópia da Ata da reunião plenária do respectivo Conselho de Saúde que indica a candidatura;
- II. Cópia do documento de identificação com foto;
- III. Carta Compromisso do Conselho de Saúde; e
- IV. Apresentação pessoal da pessoa candidata – (máximo 300 palavras) onde demonstre capacidade de liderança, de diálogo e de negociação, que o habilitem a tarefa de coordenador(a) de Plenária de Conselhos de Saúde do Estado de São Paulo.

§ 2º. O Formulário de Candidatura devidamente preenchido e acompanhado dos documentos comprobatórios deve ser encaminhado para a Comissão Organizadora Eleitoral por correspondência eletrônica no e-mail: ces@saude.sp.gov.br;

§ 3º. A Secretaria Executiva do CES/SP emitirá protocolo de inscrição mediante verificação, observado o presente edital, e posse de todos os documentos comprobatórios;

§ 4º. Cabe a Comissão Organizadora Eleitoral avaliar e decidir a respeito das candidaturas e havendo dúvidas quanto à compreensão da documentação encaminhada formalizará, por correspondência eletrônica, diligência com a finalidade de esclarecer a documentação anexada no momento de inscrição.

§ 5º. Encerradas as inscrições, a Comissão Organizadora Eleitoral providenciará a publicação da relação de pessoas candidatas, no Diário Oficial, no prazo de 10 (dez) dias.

Art. 5º. O Processo Eleitoral será realizado em quatro etapas:

- I. Publicação no Diário Oficial do Edital de eleição de pessoa coordenadora da Plenária de Conselhos de Saúde do Estado de São Paulo, dando ampla publicidade;
- II. Inscrição das Candidaturas, por meio do envio eletrônico dos documentos exigidos neste edital, ao CES/SP pelo endereço ces@saude.sp.gov.br ;
 - a) Considera-se inscrita a pessoa candidata que receber protocolo de inscrição gerado pela Secretaria Executiva do CES/SP, após confirmação de entrega de documentos;
- III. Publicação em Diário Oficial da relação dos Candidatos, com base na análise dos documentos exigidos neste Edital;
- IV. Eleição.

Art. 6º. As inscrições para participar do processo de eleição de pessoa coordenadora da Plenária de Conselhos de Saúde do Estado de São Paulo se encerram 31/01/2023, impreterivelmente.

§ 1º. As inscrições deverão ser enviadas exclusivamente por correspondência eletrônica no endereço ces@saude.sp.gov.br;

§ 2º. A Comissão Organizadora Eleitoral providenciará a ampla divulgação da relação de candidatos e da apresentação de cada pessoa candidata.

Art. 7º. Os Conselhos de Saúde devem indicar 1 (uma) pessoa conselheira que o representará no dia da eleição, na qualidade de eleitor.

§ 1º. O credenciamento das pessoas eleitoras será por meio de formulário eletrônico próprio, disponibilizado pela Comissão Organizadora Eleitoral, até dia 31/01/2023;

§ 2º. A Comissão Organizadora Eleitoral providenciará a divulgação da relação de das pessoas eleitoras indicadas, no prazo de 15 (quinze) dias a contar do encerramento das inscrições;

§ 3º. A Comissão Organizadora Eleitoral aceitará apenas a indicação de uma pessoa eleitora por Conselho de saúde, se reservando ao direito de desabilitar a segunda indicação sem necessidade de justificativa;

§ 4º. A pessoa eleitora credenciada receberá o link de votação no e-mail cadastrado no formulário eletrônico, que lhe dará direito de acesso à cédula eleitoral;

§ 5º. A pessoa eleitora poderá votar em até 2 (dois) candidatos(as);

§ 6º. A Comissão Organizadora Eleitoral contabilizará apenas o voto da pessoa eleitora habilitada, os votos de pessoas eleitoras não habilitadas serão desconsiderados;

Art. 8º. A eleição da pessoa coordenadora da Plenária dos Conselhos de Saúde do Estado de São Paulo, será em turno único, por meio de votação online utilizando formulário de votação remoto, que poderá ser acessado tanto de aparelho celular quanto de computador, no dia 15/03/2023 com início às 8h e término às 16h.

§ 1º. A pessoa candidata que obtiver o maior número de votos será titular da vaga de coordenador da Plenária, as pessoas candidatas que obtiverem o segundo e terceiro maior número de votos serão o primeiro suplente e segundo suplente respectivamente;

§ 2º. Caso ocorra igualdade de votos serão aplicados os seguintes critérios de desempate:

- a) Se pessoas candidatas de segmentos distintos com igual número de votos: o representante do segmento usuário terá preferência aos demais, seguido do representante do segmento trabalhador da saúde; seguido do representante do segmento gestor ou prestador de serviços;
- b) Se pessoas candidatas do mesmo segmento com igual número de votos: será dada preferência ao de idade mais elevada entre si, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003 (estatuto do idoso).

Art. 9º. A Comissão Organizadora Eleitoral promoverá a apuração do resultado das eleições e publicará no Diário Oficial, no prazo de 3 (três) dias.

Art. 10. Compete ao CES/SP, por meio da Comissão Organizadora Eleitoral, comunicar ao Conselho Nacional de Saúde o resultado da Eleição de pessoa Coordenadora de Plenária de Conselhos de Saúde do Estado de São Paulo.

Art. 11. A posse da Coordenação da Plenária dos Conselhos de Saúde do Estado de São Paulo, titular e suplentes, se dá a partir da sua publicação no Diário Oficial.

§ 1º. O mandato da Coordenação de Plenária, titular e suplentes, será de 3 (três) anos, podendo ser reconduzido por mais um mandato;

§ 2º. A pessoa Coordenadora da Plenária dos Conselhos de Saúde que, por qualquer motivo, tiver seu mandato, no respectivo Conselho, encerrado perde automaticamente o mandato na Coordenação de Plenárias de Conselhos de Saúde, devendo, em substituição, assumir o suplente;

Art. 12. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora Eleitoral.

Anexo I

FORMULÁRIO DE CANDIDATURA

Informações da pessoa candidata

Nome:

Data de nascimento: //

Identificação: RG CPF

e-mail:

Representatividade: () usuário () trabalhador da saúde ()
gestor/prestador

Informações sobre o Conselho

Identificação do Conselho:

Data da última eleição:

Data da reunião plenária que indica a candidatura: //

Apresentação pessoal da pessoa candidata (máximo 300
palavras)

Anexo II

FORMULÁRIO DE CREDENCIAMENTO DAS PESSOAS ELEITORAS

Informações da pessoa eleitora

Nome:

Data de nascimento: //

Identificação: RG CPF

e-mail que será utilizado no dia da eleição:

Representatividade: () usuário () trabalhador da saúde ()
gestor/prestador

Informações sobre o Conselho

Identificação do Conselho:

Data da última eleição:

Data da reunião plenária que indica a pessoa eleitora: //

Anexo III

CARTA COMPROMISSO DO CONSELHO DE SAÚDE

O Conselho de Saúde de (nome do município), indica para participar da eleição de pessoa Coordenadora de Plenária de Conselhos de Saúde do Estado de São Paulo (nome do(a) Conselheiro(a)) e se compromete a adotar as medidas necessárias para promoção do intercâmbio, do processo multiplicador de informação, mobilização social e o aprofundamento do diálogo interfederativo da participação social, oferecendo a infraestrutura técnica e operacional quando necessário.